



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ofício Nº 17/2019 - GAB

Pitanga, 12 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lourdes Ottoni
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho Projeto de Lei nº 13/2019 que autoriza o Poder Executivo a receber sob a forma de dação em pagamento, bem imóvel para o fim de pagamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, para trâmites normal nessa casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 95/2019
Data 13 / 09 / 19
às 09 horas 30 minutos.
Regiane Belato
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Autoriza o Poder Executivo a receber sob a forma de dação em pagamento, bem imóvel para o fim de pagamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber do Sr. Dinis Crensiglova, casado, portador da CI RG nº 4

.177.882-2-SSP/PR e inscrito no CPF nº 568.884.069-20, residente e domiciliado nesta Comarca, em dação em pagamento, o bem imóvel descrito no art. 2º desta lei para o fim de pagamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º O bem imóvel objeto da dação em pagamento, de propriedade de Dinis Crensiglova, é o constante na matrícula de nº 24.728, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, como sendo uma área de terras medindo 268,50 m², destacado de uma área maior medindo 2.200,00m², constituído pelo lote 43-A, constituído pelo lote n. 02,03 e 04 – remanescente quadra 11 patrimônio Barra Bonita desta Cidade de Pitanga, cuja avaliação judicial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações:

Memorial Descritivo

I – Partindo do ponto Norte: (PPO-M01), confronta com a rua 7 de setembro, medindo 4,00 metros e rumo SO 75º00'NE. Leste: (M01-M02) confronta com o lote 04-A com duas linhas, a 1ª linha medindo 16,00 metros e rumo NO 15º00' SE, e a 2ª linha (M02-M03) medindo 12,50 metros rumo SO 75º00' NE, e a última (M03-M04) confronta com o lote 05, medindo 12,39 metros e rumo NO 15º00' NE. Sul: (M04-M05) confronta com os lotes 02, 03 e 04 – Remanescente, com rumo NE 75º00'SO, medindo 16,50 metros. Oeste: 9M05-PPO) confronta com o lote 02, 03 e 04 – Remanescente, com rumo SE15º00'NO, medindo 28,39 metros. Fechando assim a poligonal, com área total de 268,50 metros quadrados.

Parágrafo único - Os débitos a serem extintos na forma desta lei têm como fato gerador uma Ação Judicial de Reparação de Dano.

Art. 3º A dação em pagamento de bem imóvel, a que se refere esta lei, compreenderá a integralidade dos débitos até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Para viabilizar a dação em pagamento o interessado deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade dominial do bem imóvel, inclusive certidões comprobatórias de que estes estejam livres de quaisquer ônus e de débitos tributário.

Art. 5º. No prazo de até noventa dias após a aprovação da presente lei, sendo o caso, deverá ser lavrada a escritura pública para formalizar a dação em pagamento, arcando o devedor ou eventual terceiro interessado com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo Único - Por ocasião da dação em pagamento em processo judicial o Procurador atuante no feito deverá requerer ao Juízo a expedição dos competentes ofícios junto ao Cartório de Registro de Imóveis para que se opere a transferência da propriedade do bem imóvel, de acordo com a determinação em sentença.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 11 de fevereiro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 13/2018

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a possibilidade de o Município aceitar imóveis do Sr. Dinis Crensiglova em dação em pagamento para o fim de pagamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Trata-se dos seguintes fatos José Edileu Martins e Agenor Gonçalves Martins promoveram em 15.03.2011 a presente execução em face do Município de Pitanga, pleiteando o recebimento da quantia fixada a título de indenização por danos morais, no valor de vinte mil reais, valor atualizado a época para a quantia de R\$. 39.994,13. O município apresentou manifestação, alegando, em síntese, sobre a impossibilidade de fracionar os honorários advocatícios para pagamento a ser realizado por requisição de pequeno valor (RPV). Cita que são incabíveis a inserção de custas processuais referente a execução, bem como a cobrança de taxa de Funrejus, requerendo a realização de novo cálculo para adequação dos valores. A pretensão da Fazenda Pública foi parcialmente acolhida pelo juízo, o qual indeferiu a cobrança de honorários advocatícios via RPV e de valores relativos ao processo de execução de sentença. O Município juntou, em 13.11.2014, comprovante de pagamento do precatório no, no valor de R\$. 47.877,07. Após autorização para levantamento dos valores pelo Departamento Financeiro e Econômico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo atualizado o valor do débito em R\$ 124.416,72. No entanto o Sr. Dinis Cresiglova se manifestou para a composição de acordo sobre o pagamento do débito junto a esta fazenda Pública, sendo parte deste acordo a entrega de um imóvel identificado como lote 02, 03 e 04 – remanescente da quadra 11 do Patrimônio Barra Bonita, zona rural deste Município, de área total de 268,50m² com avaliação judicial no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais), bem como, pelo levantamento de valor bloqueado judicialmente pelo sistema BACENJUD na importância de R\$ 13.060,09 (treze mil e sessenta reais) devidamente corrigido, e havendo também a possibilidade de parcelamento do saldo restante, à saber, R\$ 26.356,63 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) em parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem computo de juros ou correção.

De fato, tal acordo irá beneficiar o Município, tendo em vista o recebimento destes valores traduzidos também no imóvel dado, representarão a baixa do débito com essa Fazenda Pública, por seguinte, aumento da arrecadação e patrimônio do nosso Município.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ante o exposto, o Poder Executivo requer seja o presente projeto encaminhado para a oportuna apreciação e, após as deliberações pertinentes, seja aprovado por Vossas Excelências por atender o interesse público.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PITANGA

matrícula	folha
24.728	01

PITANGA, 29 DE Dezembro= DE 2004

IMÓVEL:- Uma área de terrenos medindo 2.200,00m², (dois mil e duzentos metros quadrados), constituído pelos Lótes nºs 02, 03 e 04-Remanescente, Quadra nº 11, Patrimônio Barra Bonita, deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações:- Norte: (PPO-M01) confronta com a rua 7 de setembro, medindo 47,50 metros e rumo S075º00'NE. Leste: (M01-M02) confronta com o Lóte 04-A (parte do mesmo lote) com duas linhas, a 1ª linha medindo 16,00 metros e rumo N015º00'SE, e a 2ª linha (M02-M03) medindo 12,50 metros e rumo S075º00NE, a última (M03-M04) confronta com o lote 05, medindo 24,00 metros e rumo N015º00'NE. Sul: (M04-M05) confronta com os lotes 05 e 06, com rumo NE75º00'SO, medindo 60,00 metros. Oeste: (M05-PPO) confronta com o lote 01, com rumo SE15º00'NO, medindo 40,00 metros. **PROPRIETÁRIO:- DINIS CRENSIGLOVA** CI.RG.nº 4.177.882-2-SSP/PR., e CPF.nº 568.884.069-20, brasileiro, agricultor, e sua esposa Rosilda Martins Crensiglova, CI.RG.nº 5.954.904-9/SSP-PR., e CPF.nº 838.227.399-87, brasileira, professora, casados entre si, sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na localidade de Barra Bonita, deste Município.
REGISTRO ANTERIOR - R.05-M.14.944, fls.02, Livro nº02 Rg., deste Ofício Imobiliário. cv

FUNARPEN
SELO DIGITAL
zz5w4.pTdRN.fcand
Controle
swOUP.ArWp
Consulte esse selo em
http://funarpem.com.br

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 18, da Lei nº 15 de 24/12/73, alterada p/ 8276 de 30/06/75, a presente ESCRITURA é reprodução fiel da matrícula original fotostaticamente em seu inteiro e correto conteúdo.

Pitanga,

21 JUN. 2017

- ☐ Edson Aluisio Vieira Cleve - Oficial
☐ Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve
☐ Juarez Gomes Cleve - Oficial substituto

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
COMARCA DE PITANGA

Edson Aluisio Vieira Cleve

OFICIAL

Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve Oficial Substituto

Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve

ESCREVENTE

Rua Deputado Francisco Costa 310
Fone (41) 3246 1322 Pitanga PR

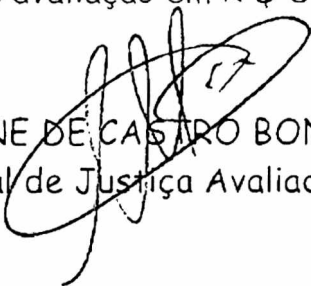
AUTO DE AVALIAÇÃO

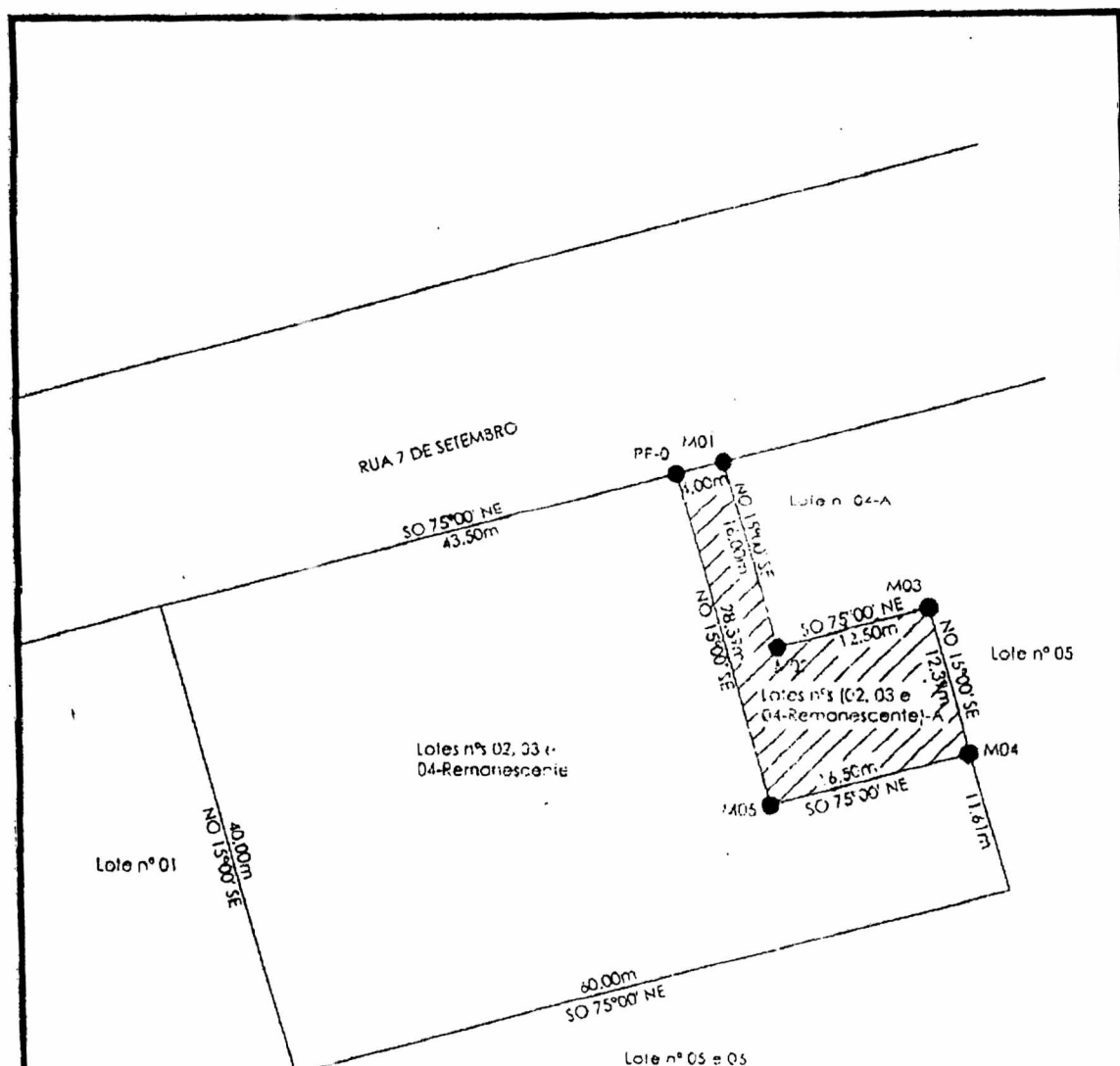
Aos 27 de março de 2018, neste Município e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado de Avaliação n. 121-85.2003 Expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível, em que é, **Exequente AGENOR GONÇALVES MARTINS** e **executado DINIS CRENSIGLOVA** dirigi-me no endereço indicado, e ali sendo, procedi a Avaliação, do bem adiante descrito:

Uma área de terrenos medindo 268,50m² destacado de uma área maior medindo 2.200,00m², constituído pelo lote n. 43-A, constituído pelo lote n. 02, 03 e 04 - remanescente quadra 11 patrimônio Barra Bonita, com limites e confrontações descritas na matrícula n. 24.728 do CRI local, mapa descritivo juntado mov. 226.2, onde após consultas junto as Imobiliárias Realizar Imóveis e Hans Ziegmann Imóveis e o qual passo a avaliar em R\$ 85.000,00

NADA MAIS havendo para ser avaliado dou por finda a presente avaliação.

IMPORTA a presente avaliação em R \$ 85.000,00


GILVANE DE CASTRO BONFIM
Oficial de Justiça Avaliador



DESMEMBRAMENTO
 LOTE 02, 03 e 04-Remanescente Quadra nº 11 Patrimônio Barra Bonita com Área de 2.200,00m²
 Em:
 LOTE 02, 03 e 04-Remanescente-A Quadra nº 11 Patrimônio Barra Bonita com Área de 268,50m²
 LOTE 02, 03 e 04-Remanescente Quadra nº 11 Patrimônio Barra Bonita com Área de 1.931,50m²

APROVAÇÕES	PLANTA DE DESMEMBRAMENTO		ÁREA LOTE 02, 03 e 04-Remanescente-A ÁREA 268,50m²
	LOTE 02, 03 e 04-Remanescente-A Quadra nº 11 Patrimônio Barra Bonita com Área de 268,50m²		
	PROPR. FISCAL: DINIS CRENSIGLOVA		
	RESPONSÁVEL: [Assinatura]		
DATA: 09/10/2017		Escala: 1:500	

